

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

### LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº. 971/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**  
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 05/03/2015, publicado no DOE nº. 32.864, de 10/04/2015, e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº. 299/2015, de 05/05/2015, publicada no DOE nº. 32.881, de 08/05/2015 e,  
Considerando o disposto no art. 98 da lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e;  
Considerando o Processo nº. 419297/2015, de 23/09/2015;  
R E S O L V E:  
CONCEDER ao servidor ANDRESON RANNYERY LIMA DE SOUSA, matrícula nº. 57201117/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Serviços Administrativos - CSA, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 05/10/2015 a 03/12/2015, referentes ao triênio 2008/2011.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
MARIA CELESTE QUEIROZ SOARES TEIXEIRA  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - Em Exercício

Protocolo 882565

### ERRATA

**ERRATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 023/2015**  
A Comissão Permanente de Licitação da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas/SEDOP informa as correções, discriminado abaixo, da Tomada de Preço nº 023/2015, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a elaboração do plano Municipal de Saneamento Básico do Município de ULIANÓPOLIS, no Estado do Pará.  
**Onde se lê:** Item 4.1.1  
"DO INVÓLUCRO I - PROPOSTA TÉCNICA".  
**Leia-se:** Item 4.1.1  
"DO INVÓLUCRO I - DOCUMENTAÇÃO À HABILITAÇÃO".  
Incluir: Item 4.1.1-A  
"DO INVÓLUCRO II - PROPOSTA TÉCNICA"  
**Onde se lê:** Item 4.1.2  
"DO INVÓLUCRO II - PROPOSTA FINANCEIRA".  
**Leia-se:** Item 4.1.2  
"DO INVÓLUCRO III - PROPOSTA FINANCEIRA".  
**Onde se lê:** Item 10.1  
"As documentações referentes a este tópico deverão ser apresentadas no mesmo invólucro da proposta financeira".  
**Leia-se:** Item 10.1  
"As documentações referentes a este tópico deverão ser apresentadas no mesmo invólucro da documentação de habilitação".  
**Onde se lê:** Item 12  
"DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA TÉCNICA".  
**Leia-se:** : Item 12  
"DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA TÉCNICA".  
**Onde se lê:** Item 13  
"DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA FINANCEIRA".  
**Leia-se:** : Item 13  
"DO ENVELOPE Nº. 3 - PROPOSTA FINANCEIRA".  
Incluir: Item 17-A  
"DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:  
17-A. 1 As propostas de preço serão avaliadas pelo seu preço global, conforme critério exposto a seguir:  
17-A. 1.1 A Nota de Preço (NP) será calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima 100 (cem); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:  
$$NP = \frac{MP}{P} \times 100$$
  
P  
Onde:  
NP = Nota de Preço  
MP = Menor Preço entre as Propostas Válidas  
P = Preço da Proposta em Análise  
17-A. 1.2 A Nota Técnica Final (NTF) será calculada da seguinte forma: à proposta válida com maior Nota Técnica (MNT) será atribuída a nota máxima 100 (cem); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:  
$$NTF = \frac{NI}{MNT} \times 100$$
  
MNT  
Onde:  
NTF = Nota Técnica final  
MNT = Maior Nota Técnica entre as proponentes

NT = Nota Técnica da proponente em análise  
17-A. 1.3 A NOTA FINAL (NF) atribuída à licitante será obtido pela seguinte fórmula:  
$$NF = \frac{6NTF + 4NP}{10}$$
  
Onde:  
NF = Nota Final  
NTF = Nota Técnica final  
NP = Nota de Preço  
17-A .1.4 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF);  
17-A .1.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas;  
17-A.1.6 Ao serem calculados as notas e o resultado final, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas do cálculo".  
**Onde se lê :** Item 21.11  
"Deverão ser apresentados nas propostas financeira os anexos supracitados com exceção do anexo I e VIII e X".  
**Leia-se:** Item 21.11  
"Deverão ser apresentados na documentação à habilitação os anexos supracitados com exceção do anexo I e VIII e X".  
Informa ainda a correção do Anexo I - do Edital. A aquisição das alterações do Edital: No site <http://www.sedop.pa.gov.br/> ou no Núcleo de Licitação da SEDOP, localizada na Travessa do Chaco, 2158, bairro do Marco, CEP: 66.093-542 Belém-PA.  
Belém, 01 de Outubro de 2015.  
Michelly Miranda Cardoso  
Presidente da CPL/SEDOP

### Protocolo 882342

**ERRATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 022/2015**  
A Comissão Permanente de Licitação da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas/SEDOP informa as correções, discriminado abaixo, da Tomada de Preço nº 022/2015, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a elaboração do plano Municipal de Saneamento Básico do Município de PLACAS, no Estado do Pará.  
**Onde se lê:** Item 4.1.1  
"DO INVÓLUCRO I - PROPOSTA TÉCNICA".  
**Leia-se:** Item 4.1.1  
"DO INVÓLUCRO I - DOCUMENTAÇÃO À HABILITAÇÃO".  
**Onde se lê:** Item 4.1.2  
"DO INVÓLUCRO II - PROPOSTA FINANCEIRA".  
**Leia-se:** Item 4.1.2  
"DO INVÓLUCRO III - PROPOSTA FINANCEIRA".  
**Onde se lê:** Item 10.1  
"As documentações referentes a este tópico deverão ser apresentadas no mesmo invólucro da proposta financeira".  
**Leia-se:** Item 10.1  
"As documentações referentes a este tópico deverão ser apresentadas no mesmo invólucro da documentação de habilitação".  
**Onde se lê:** Item 12  
"DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA TÉCNICA".  
**Leia-se:** : Item 12  
"DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA TÉCNICA".  
**Onde se lê:** Item 13  
"DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA FINANCEIRA".  
**Leia-se:** : Item 13  
"DO ENVELOPE Nº. 3 - PROPOSTA FINANCEIRA".  
**Onde se lê :** Item 21.11  
"Deverão ser apresentados nas propostas financeira os anexos supracitados com exceção do anexo I e VIII e X".  
**Leia-se:** Item 21.11  
"Deverão ser apresentados na documentação à habilitação os anexos supracitados com exceção do anexo I e VIII e X".  
Incluir: Item 4.1.1-A  
"DO INVÓLUCRO II - PROPOSTA TÉCNICA"  
Incluir: Item 17-A  
"DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:  
17-A. 1 As propostas de preço serão avaliadas pelo seu preço global, conforme critério exposto a seguir:  
17-A. 1.1 A Nota de Preço (NP) será calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima 100 (cem); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:  
$$NP = \frac{MP}{P} \times 100$$
  
P  
Onde:  
NP = Nota de Preço  
MP = Menor Preço entre as Propostas Válidas  
P = Preço da Proposta em Análise  
17-A. 1.2 A Nota Técnica Final (NTF) será calculada da seguinte forma: à proposta válida com maior Nota Técnica (MNT) será atribuída a nota máxima 100 (cem); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

NTF =  $\frac{NI}{MNT} \times 100$   
MNT  
Onde:  
NTF = Nota Técnica final  
MNT = Maior Nota Técnica entre as proponentes  
NT = Nota Técnica da proponente em análise  
17-A. 1.3 A NOTA FINAL (NF) atribuída à licitante será obtido pela seguinte fórmula:  
$$NF = \frac{6NTF + 4NP}{10}$$
  
Onde:  
NF = Nota Final  
NTF = Nota Técnica final  
NP = Nota de Preço  
17-A .1.4 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF);  
17-A .1.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas;  
17-A.1.6 Ao serem calculados as notas e o resultado final, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas do cálculo".  
Informa ainda a correção do Anexo I - do Edital. A aquisição das alterações do Edital: No site <http://www.sedop.pa.gov.br/> ou no Núcleo de Licitação da SEDOP, localizada na Travessa do Chaco, 2158, bairro do Marco, CEP: 66.093-542 Belém-PA.  
Belém, 01 de Outubro de 2015.  
Michelly Miranda Cardoso  
Presidente da CPL/SEDOP

### Protocolo 882362

**ERRATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 024/2015**  
A Comissão Permanente de Licitação da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas/SEDOP informa as correções, discriminado abaixo, da Tomada de Preço nº 024/2015, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a elaboração do plano Municipal de Saneamento Básico do Município de RIO MARIA, no Estado do Pará, no Estado do Pará.  
**Onde se lê:** Item 4.1.1  
"DO INVÓLUCRO I - PROPOSTA TÉCNICA".  
**Leia-se:** Item 4.1.1  
"DO INVÓLUCRO I - DOCUMENTAÇÃO À HABILITAÇÃO".  
**Onde se lê:** Item 4.1.2  
"DO INVÓLUCRO II - PROPOSTA FINANCEIRA".  
**Leia-se:** Item 4.1.2  
"DO INVÓLUCRO III - PROPOSTA FINANCEIRA".  
**Onde se lê:** Item 10.1  
"As documentações referentes a este tópico deverão ser apresentadas no mesmo invólucro da proposta financeira".  
**Leia-se:** Item 10.1  
"As documentações referentes a este tópico deverão ser apresentadas no mesmo invólucro da documentação de habilitação".  
**Onde se lê:** Item 12  
"DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA TÉCNICA".  
**Leia-se:** : Item 12  
"DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA TÉCNICA".  
**Onde se lê:** Item 13  
"DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA FINANCEIRA".  
**Leia-se:** : Item 13  
"DO ENVELOPE Nº. 3 - PROPOSTA FINANCEIRA".  
**Onde se lê :** Item 21.11  
"Deverão ser apresentados nas propostas financeira os anexos supracitados com exceção do anexo I e VIII e X".  
**Leia-se:** Item 21.11  
"Deverão ser apresentados na documentação à habilitação os anexos supracitados com exceção do anexo I e VIII e X".  
Incluir: Item 4.1.1-A  
"DO INVÓLUCRO II - PROPOSTA TÉCNICA"  
Incluir: Item 17-A  
"DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:  
17-A. 1 As propostas de preço serão avaliadas pelo seu preço global, conforme critério exposto a seguir:  
17-A. 1.1 A Nota de Preço (NP) será calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima 100 (cem); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:  
$$NP = \frac{MP}{P} \times 100$$
  
P  
Onde:  
NP = Nota de Preço  
MP = Menor Preço entre as Propostas Válidas  
P = Preço da Proposta em Análise  
17-A. 1.2 A Nota Técnica Final (NTF) será calculada da seguinte forma: à proposta válida com maior Nota Técnica (MNT) será atribuída a nota máxima 100 (cem); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula: